

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 841/2019. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93. Objeto: Convênio do Programa de Benefícios ao Farmacêutico de Minas Gerais - PROFARMINAS. Conveniada: Automatiza Inteligente Franquias Ltda. Conveniente: Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais. Vigência: 14/06/2019 a 14/06/2024.

**EDITAL Nº 1/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019****ELEIÇÕES CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS****CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES AOS CARGOS DE DIRETORIA, CONSELHEIROS REGIONAIS - EFETIVO E SUPLENTE E CONSELHEIRO FEDERAL E SUPLENTE.**

A Presidente da Comissão Eleitoral Regional, no uso de suas atribuições (Art. 23, da Resolução 660, de 28/09/2018), manda publicar no Diário Oficial da União, o Edital nº 01/2019 referente às eleições: Fazemos saber aos interessados que, de acordo com os artigos 25 a 31, do Anexo I, da Resolução nº 660 de 28 de setembro de 2018, em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei 3.820/60, com redação que lhe foi dada pela Lei 9.120/95, estarão abertas as inscrições no período de 1º a 5 de julho de 2019, para registro de candidaturas a uma vaga para Conselheiro Regional Efetivo e uma vaga para Conselheiro Regional Suplente para o quadriênio 2020/2023, com início no dia 1º/1/2020 e término no dia 31/12/2023, para registro de chapas de candidatos aos cargos de Diretoria, nas funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, com mandato para o biênio 2020/2021, com início no dia 1º/1/2020 e término no dia 31/12/2021 e para registro de chapas dos candidatos para Conselheiro Federal e respectivo Suplente para o quadriênio 2020/2023, com início no dia 1º/1/2020 e término no dia 31/12/2023. As inscrições serão realizadas somente na sede do CRF/MG, localizada na Rua Uruçuia, 48 - Floresta, Belo Horizonte, no horário de 08h00 às 17h00, pelos candidatos ou procuradores munidos de procuração para o fim específico e com firma reconhecida em cartório. De conformidade com o que determina os artigos 11 e 12 do Regulamento Eleitoral e os Editais nºs 1 e 2 do Conselho Federal de Farmácia, de 29 de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 272, em 30 de maio de 2019, os candidatos deverão atender e observar os seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo Plenário do respectivo CRF, até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar quite com a Tesouraria do CRF; e) ter, no mínimo três anos de inscrição em CRF; f) apresentar certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; g) apresentar certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; h) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução 660/18. De acordo com o artigo 26 do Regulamento Eleitoral (Resolução 660/18), os farmacêuticos candidatos a Conselheiro Regional, a cargos na Diretoria e Conselheiro Federal e Suplente, inscrever-se-ão, mediante requerimento em duas vias dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional, instruído com a comprovação dos requisitos do artigo 11 e 13 do Anexo I do Regulamento Eleitoral. Os candidatos à Diretoria e a Conselheiro Federal e Suplente deverão inscrever-se por chapa completa, discriminando nomes e cargos, sendo proibida a candidatura singular. O prazo de impugnação de candidatos é de três dias úteis após a afixação na Sede do CRF/MG, de Edital constando os nomes dos postulantes aos cargos citados nesse EDITAL. Os pedidos de inscrição e eventuais impugnações serão decididos pela Comissão Eleitoral Regional, conforme o artigo 27, parágrafo 1º, inciso III do Anexo I do Regulamento Eleitoral. Para o registro de candidatos, as inscrições estarão abertas a partir de 1º de julho de 2019 e encerrar-se-ão às 17 h do dia 05 de julho de 2019. As eleições serão realizadas nos dias 9 a 11 de outubro de 2019, iniciando às 12 h00 do dia 9 de outubro e findando às 12h00 do dia 11 de outubro, ininterruptamente, por meio eletrônico através da rede mundial de computadores - Internet. A votação poderá ser realizada em qualquer computador com acesso a internet. O CRF/MG disponibilizará aos farmacêuticos eleitores em sua sede, localizada na Rua Uruçuia, 48 - Floresta - Belo Horizonte, pelo menos um computador com acesso a internet durante todo o horário da eleição. Cada farmacêutico receberá, até trinta dias pelos correios e até quarenta e oito horas por correspondência eletrônica (e-mail), antecedentes ao pleito, uma senha provisória para votação pela Internet, sem conhecimento ou acesso das partes envolvidas na eleição, a qual deverá ser alterada previamente para uma definitiva, sendo vedado, uma vez digitado e confirmado o voto, alterá-lo. Os interessados poderão obter informações adicionais através do telefone (31) 3218-1020, por meio eletrônico através do e-mail: webvoto@crfmg.org.br e por correspondência no endereço Rua Uruçuia, 48 - Floresta - CEP 30150-060, Belo Horizonte/MG. A Presidente da Comissão Eleitoral Regional expedirá se necessário, outras instruções ao Pleito Eleitoral.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2019.  
RIGLEIA MARIA MOREIRA LUCENA

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ****EDITAL Nº 1/2019****CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETORIA (BIÊNIO 2020/2021), CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS E CONSELHEIRO FEDERAL E SUPLENTE (QUADRIÊNIO 2020/2023).**

A Presidente da Comissão Eleitoral Regional - CER, faz saber aos interessados que, de acordo com os artigos 20 e 23 da Resolução CFF nº 660, de 28 de setembro de 2018, (DOU de 03.10.2018 - Seção 1 - Páginas 187/190) em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, estarão abertas as inscrições, a partir das nove (09:00) horas do dia 1º de julho de 2019 e encerrar-se-ão às dezoito (18:00) horas do dia 05 de julho de 2019 na sede deste Regional, sito à Avenida Almirante Barroso, 788 - Bairro Marco na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará; na Seccional Sudeste deste Regional, sito à Rod. Transamazônica, Km. 2- Folha 32- Casa A- Bairro Nova Marabá - Marabá-PA; na Seccional Oeste deste Regional, Av. Borges Leal, 2801- Bairro Aparecida - Santarém-Pará e; na Seccional Sul à Rua Ildonete Guimarães, 33 - Quadra 68 - Lote 19 - Bairro Jardim Umuarama - Redenção-Pará, para registro dos Candidatos às funções públicas da Lei Federal nº 3.820/60 com redação dada pela Lei Federal nº 9.120/95, devendo inscrever-se por Chapas Completas para as funções de Diretoria (presidente, vice presidente, tesoureiro e secretário geral) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, com mandato para o biênio 2020/2021, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021. Estarão abertas vagas para as Funções Públicas para 06 (seis) Conselheiros Regionais Efetivos com mandato para o quadriênio 2020/2023, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023. E ainda, estarão abertas vagas para as Funções Públicas, devendo inscrever-se por Chapa Completa para a função de Conselheiro Federal e Suplente para o Conselho Federal de Farmácia, com mandato para o quadriênio 2020/2023, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, tudo de acordo com a Portaria nº 34, de 29 de maio de 2019, publicada no DOU de 30 de maio de 2019 - Seção 1 pag.103. As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio dia) horário local do dia 09 (nove) de outubro de 2019 até as 12:00 horas (meio dia) horário local, do dia 11 (onze) de outubro de 2019, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (INTERNET) no sítio eletrônico www.votafarmaceutico.org.br com instalação de seção eleitoral obrigatória na sede e seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF-PA, na

qual será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um computador para votação com acesso a INTERNET. Os Candidatos devem se inscrever na sede ou seccionais do Conselho Regional de Farmácia, atendendo e comprovando os seguintes requisitos: a) Ser Brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva no quadro de farmacêuticos, aprovada pelo Plenário do CRF-PA, até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar quite com a Tesouraria do CRF-PA, sem qualquer débito ou parcela vencida no ato da inscrição do candidato; e) ter, no mínimo 3 (três) anos de inscrição em qualquer CRF até o encerramento do prazo de inscrição; f) apresentação de certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado e proferida por Órgão Judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; g) apresentação de certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por Órgão Judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; h) apresentação de declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução CFF 660/2018. De acordo com o Artigo 26 do Regulamento Eleitoral, os Farmacêuticos candidatos a Conselheiro Regional, a cargo de Diretoria e a Conselheiro Federal e seu Suplente inscrever-se-ão mediante requerimento em duas vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional, instruído com a comprovação dos requisitos do artigo 11 do Regulamento Eleitoral. Os prazos para eventuais impugnações de candidatos estão dispostos ao Calendário Eleitoral afixado na sede e seccionais deste CRF. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, expedirá se necessário, outras instruções ao pleito eleitoral.

Belém-PA, 18 de junho de 2019  
DRA. WILCLEA MENDES DA CRUZ

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****EDITAL Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com os artigos 20 e 23 da Resolução/CFF nº 660, de 28 de setembro de 2018 (DOU de 03/10/2018, Seção 1, pp. 187/190) e, em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, estarão abertas as inscrições, no período de 1º a 5 de julho de 2019, para as funções públicas de Conselheiro Federal e respectivo Suplente, a serem eleitos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte, com mandato para o quadriênio 2020/2023 (vigência de 1º/01/2020 a 31/12/2023); de Diretores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao biênio 2020/2021, com início em 1º/01/2020 até 31/12/2021, devendo os interessados se inscrever por chapas completas, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro. No mesmo período de 1º a 5 de julho de 2019, estarão abertas as inscrições para registro de candidaturas às funções públicas de Conselheiros Regionais do Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Norte, constantes das seguintes vagas: 12 (doze) vagas para conselheiro regional efetivo e 03 (três) vagas para conselheiro regional suplente para o quadriênio 2020/2023. É facultado aos atuais suplentes de conselheiros regionais concorrerem para as funções de conselheiros efetivos. Por ocasião do registro de candidatura, deve o interessado atender aos seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte (CRF/RN) até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido de exercer a profissão; d) estar quites com a Tesouraria do CRF; e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição em CRF; f) apresentar certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; g) apresentar certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; h) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 660/18. As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte, com endereço a Praça André de Albuquerque, nº 634, Cidade Alta, Natal/RN e encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 5 de julho de 2019. Qualquer farmacêutico poderá, respeitados os ditames do artigo 27, §3º da Resolução 660/2018 do CFF, apresentar impugnação fundamentada contra pedido de registro de candidato. As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 9 de outubro de 2019 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 11 de outubro de 2019, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no seguinte endereço do sítio eletrônico <http://www.votafarmaceutico.org.br>, haverá instalação de seção eleitoral na sede do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte, na qual será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um computador para votação com acesso a Internet e todas as instruções necessárias para o exercício do voto eletrônico.

SÉRGIO AUGUSTO F. DE ALBUQUERQUE  
Presidente da CER/RN

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2019 CRF/RS**

A Vice-Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Lei 3.820/60 e Deliberação 1.455/2015) NOTIFICA as empresas relacionadas abaixo após 3 (três) tentativas frustradas de entrega, por correio, sobre a imposição de multa decorrente de infração ao art. 24 da Lei 3.820/60 e sobre o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento do débito, nos termos da Resolução/CFF 566/2012, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, protesto e ajuizamento da ação executiva fiscal:

CNPJ	Processo Administrativo	Auto de infração
07837506/0001-07	281/2014	29522
16562744/0001-30	691/2015	31826
13329490/0001-16	2477/2014	33325
07665032/0001-55	1055/2015	35224
07673073/0001-93	864/2015	35248
92821701/0072-01	430/2016	36659
07665032/0001-55	2315/2015	36781
06223180/0001-57	2931/2015	37459
06376183/0001-20	1431/2016	38913
13329490/0001-16	1305/2016	39240
09411922/0001-66	1705/2016	39291
89991913/0001-20	1993/2016	39900

Porto Alegre, 17 de junho 2019.  
MARIA LETÍCIA RAUPP DOS SANTOS

